2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e de intimação na **FALÊNCIA DE: TRILHA DA AVENTURA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.641.627/0001-70; **FREE CATS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.249.851/0001-47; **e ANSELMO TADEU BUGATTI JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.954.015/0001-02, ***na pessoa da Administradora Judicial*** **ALA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.189.361/0001-96. O **Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão Único dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** ajuizada por **TRILHA DA AVENTURA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - Processo nº 0034162-61.2013.8.26.0100 - Controle nº 141/2013,** e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DOS BENS** - Os bens móveis serão vendidos no estado em que se encontram, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. **DO LEILÃO -** O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **Leilão Único** terá início no **dia 27/01/2021 às 11:30h** e se encerrará **dia 26/02/2021 às 11:30h**, onde serão aceitos lances a partir de 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão **a partir das 10:30 horas** no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DOS DÉBITOS** - A marca será apregoada sem quaisquer ônus, os quais serão de responsabilidade das massas falidas, exceto se o arrematante for: I - sócio das sociedades falidas, ou sociedade controlada pelos falidos; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, dos falidos ou de sócio das sociedades falidas; III - identificado como agente dos falidos com o objetivo de fraudar a sucessão. Parágrafo Único: Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do

encerramento do leilão através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DOS BENS: LOTE Nº 01:** Marca Yatty Co. Registrada sob nº 901589454. Data do depósito: 23/04/2009. Concessão: 04/10/2011. Vigência até: 04/10/2021; e marca Yatty Co. Registrada sob nº 901589462. Data do depósito: 23/04/2009. Concessão: 04/10/2011. Vigência até: 04/10/2021. **Avaliação do Lote 01: R$ 197.905,77 (cento e noventa e sete mil, novecentos e cinco reais e setenta e sete centavos) para julho de 2019.**

São Paulo, 13 de novembro de 2020.

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

_____

Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho
Juiz de Direito